



PORTARIA N.º 01/2022/DPMG/PARÁ DE MINAS.

Dispõe sobre a substituição da Defensora Pública lotada na Defensoria Auxiliar Regional de Pará de Minas, em gozo de férias regulamentares, no período de 10/01/2022 a 21/01/2022.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na comarca de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares, no período 10/01/2022 a 21/01/2022, da Defensora Pública Ivete Aparecida Gonçalves Diniz, lotada na Defensoria Auxiliar Regional de Pará de Minas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “e”, da Lei Complementar n. 65/03;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Deliberação nº 190/21;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 413/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e § 3º, e art. 5º, todos da Deliberação nº 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

RESOLVE

Art. 1º. Durante o período de férias regulamentares da Defensora Pública lotada na Defensoria Auxiliar Regional de Pará de Minas, que compreendem os dias 10/01/2022 a 21/01/2022, esta será substituída pelos Defensores Públicos, todos com atribuição na Comarca de Pará de Minas, em regime de acumulação integral, da seguinte forma:

I - Defensor Público JOSÉ WALTER NOGUEIRA SOARES, MADEP 584, para o período compreendido entre 10 e 13 de janeiro de 2021;

II - Defensor Público HERNANE MARQUES DOS REIS, MADEP 587, para o período dos dias 14, 17 e 18 de janeiro de 2022;

III - Defensora Pública ANA LUIZA PAIVA PIMENTA DA ROCHA, MADEP 882, para o período compreendido entre 19 e 21 de janeiro de 2022;



Art. 2º. Fica dispensada a publicação de edital de que trata o art. 7º da Deliberação 190/2021 na forma de seu parágrafo único, tendo-se em vista que se trata de período de férias de Defensor adjacente ao recesso forense, em que houve suspensão das atividades de todos os membros da Defensoria Pública, incluindo este coordenador local, à exceção daqueles que se encontravam em regime de plantão, tornando-se dificultada a edição e divulgação de atos administrativos em tal período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 9 de janeiro de 2022.

José Walter Nogueira Soares
Defensor Público – MADEP 00584
Coordenador Local da DPMG na Comarca de Pará de Minas